

**EMENDA N° -
(a MPV nº 851, de 2018)**

Inclua-se no art. 1º da MPV nº 851, de 2018, a alteração do art. 84-B, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014, com as seguintes redações:

Art. 1º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 84-B.

I - receber doações de empresas até o limite de 2% de seu lucro operacional, nos termos do artigo 13, parágrafo 2º, III da lei nº 9.249/95.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual do inciso I do art. 84-B não está alinhada com as demais normativas que tratam do tema. Assim, a alteração é necessária para adequação da redação da Lei nº 13.019/14, à possibilidade de dedutibilidade de doações prevista pela Lei nº 9.249/95.

Pedimos o apoio dos membros desta Comissão para a aprovação desta **Emenda**.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 2018



Deputado Federal Nilto Tatto

PT/SP

CD/18547-19449-12